



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 7 DE ABRIL DE 2011.

Abre crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o percentual de abertura de Créditos Suplementares autorizado no artigo 11, da Lei Municipal nº. 1.213, de 24 de novembro de 2010, em mais 20% (vinte por cento), além dos já concedidos na Lei Orçamentária, totalizando 30% (trinta por cento) de suplementação do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2011, utilizando-se recursos previstos no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei e respectivos decretos de suplementação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.